



Índice

SEMED - Secretaria de Educação	2
PORTARIA	2
PORTARIA CME Nº 0001/2026	2
PARECER	2
PARECER CME 004/2026	2
RESOLUÇÃO	5
RESOLUÇÃO CME Nº 004/2026	5
SMAS - Secretaria de Assistência Social	7
TERMO ADITIVO	7
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20260615PE0022026-29	7
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20260615PE0022026-31	7
GAP - Gabinete do Prefeito	8
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	8
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026	8
ERRATA	8
ERRATA/RETIFICAÇÃO	8

SEMED - Secretaria de Educação

PORTARIA

PORTARIA CME Nº 0001/2026
PORTARIA CME Nº 0001/2026

Dispõe sobre a publicação do ato de credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Sementinha, integrante do Sistema Municipal de Ensino de São Pedro da Água Branca – MA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 136/2009, na Lei Municipal nº 08/2011, na Resolução CME nº 001/2018, no Parecer CME nº 004/2026 e na Resolução CME nº 004/2026,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 136/2009 atribui ao Conselho Municipal de Educação competência para emitir pareceres e resoluções e para tratar de autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão dos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 08/2011 institui o Sistema Municipal de Ensino de São Pedro da Água Branca – MA, do qual fazem parte as instituições de Educação Infantil mantidas pelo Poder Público Municipal, atribuindo ao CME competência para baixar normas complementares, autorizar estabelecimentos de ensino e fiscalizar seu funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CME nº 001/2018, que regulamenta o credenciamento e o credenciamento das instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 004/2026, aprovado em 01 de setembro de 2026, favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Sementinha para a oferta da Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 004/2026, que dispõe sobre o credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Sementinha;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para conhecimento dos interessados e da comunidade escolar, o ato de credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Sementinha, mantida pela Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca – MA, para a oferta da Educação

Infantil, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º terá validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, observado o disposto na Resolução CME nº 001/2018 e condicionado à manutenção das condições pedagógicas, administrativas, estruturais e legais que fundamentaram o ato.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar e supervisionar o funcionamento da instituição, observando as condições verificadas no processo de credenciamento e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º A Escola Municipal de Educação Infantil Sementinha deverá manter atualizada a documentação institucional, pedagógica e administrativa exigida pela legislação educacional e pelas normas do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º O presente ato decorre do Parecer CME nº 004/2026 e da Resolução CME nº 004/2026, aprovados em 01 de setembro de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Pedro da Água Branca – MA, 01 de setembro de 2026.

MARIA MARILENE MOURA SILVA SALES

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Publicado por: Adriana Silva de Costa

Secretaria Administração

Código identificador: huhagngios20260902170950

PARECER

PARECER CME 004/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca – MA		
EMENTA: Recredenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Sementinha para a oferta da Educação Infantil no âmbito do		

Sistema Municipal de Ensino de São Pedro da Água Branca – MA. CONSELHEIROS: Câmaras de Educação Básica, presidente - Pauliane Alves Moura, relatora - Maria Sonia Gomes Vieira, secretária – Eulcilene Nascimento Silva, Aparecida Maria de Souza Silva, Alinne Moreira Guimarães e Maria Marilene Moura Silva Sales			
PROTOL: Nº04/2026	PARECE R CME 004/2026	APROVA DO EM:0 1/09/2026	

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca – MA, na qualidade de mantenedora, protocolou junto ao Conselho Municipal de Educação – CME requerimento solicitando o credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Sementinha, localizada neste município, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, em conformidade com a Resolução **CME nº 001/2018**, especialmente as disposições do **Capítulo II, Seção I**.

O processo foi instruído com documentação relativa à instituição e à mantenedora, compreendendo, entre outros documentos:

- Ato de criação da escola e comprovação de sua manutenção pelo Município;
- Requerimento dirigido à Presidência do CME;
- Requerimento da Secretaria Municipal de Educação solicitando o credenciamento;
- Cópia do ato constitutivo da entidade mantenedora, devidamente registrado no órgão competente;
- Comprovante atualizado de inscrição da mantenedora no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com registro do nome fantasia, nome empresarial e atividade econômica relacionada à educação;
- Requerimentos constantes do processo administrativo, inclusive os relativos à autorização e ao reconhecimento da oferta educacional, quando integrantes da instrução processual;

- Relação do corpo administrativo, acompanhada da documentação de nomeação e habilitação;
- Declarações pertinentes ao funcionamento da instituição;
- Projeto Político-Pedagógico – PPP, elaborado de acordo com as diretrizes da Educação Infantil;
- Regimento Escolar;
- Relação de professores habilitados para a etapa da Educação Infantil;
- Comprovação da existência de espaços adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e de recreação, conforme os padrões de qualidade das instalações físicas previstos na Resolução CME nº 001/2018;
- Relação do mobiliário e equipamentos existentes, dos recursos pedagógicos e do acervo bibliográfico;
- Alvará de Funcionamento atualizado;
- Planta baixa da escola;
- Alvará atualizado da Vigilância Sanitária; e
- Demonstrativo de matrícula e organização das turmas.

Conforme consta dos autos, a documentação apresentada atende às exigências estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

A documentação e as condições apresentadas foram analisadas pelas conselheiras Maria Marilene Moura Silva Sales, Pauliane Alves Moura, Eulcilene Nascimento Silva e Maria Sonia Gomes Vieira.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo encontra fundamento na **Lei Municipal nº 136/2009**, que estabelece as competências do Conselho Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca – MA, especialmente quanto ao estudo das normas que regulam o ensino, ao zelo pelo cumprimento da legislação vigente e à emissão de pareceres e resoluções sobre assuntos da área educacional, inclusive autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão dos estabelecimentos de ensino.

Encontra fundamento, ainda, na **Lei Municipal nº 08/2011**, que institui o Sistema Municipal de Ensino de São Pedro da Água Branca – MA e integra ao Sistema as instituições de

Educação Infantil mantidas pelo Poder Público Municipal. A referida Lei atribui ao CME, entre outras competências, baixar normas complementares, autorizar estabelecimentos de ensino e fiscalizar seu funcionamento.

Aplica-se, especificamente, a **Resolução CME nº 001/2018**, que disciplina o credenciamento e o credenciamento das instituições de ensino. Nos termos do **art. 3º**, o credenciamento constitui ato formal pelo qual o CME confere à instituição a prerrogativa de oferecer educação escolar, integrando-a ao Sistema. O **art. 4º** estabelece que a instituição pública municipal, atendidas as exigências legais, possui caráter provisório de credenciamento e autorização de funcionamento pelo prazo nele previsto. O **art. 5º** relaciona a documentação necessária ao processo de credenciamento, e o **art. 7º** estabelece que o ato de credenciamento se respalda no parecer da Câmara de Educação Básica, fundamentado na análise técnica e no Relatório da Comissão Verificadora da Supervisão de Inspeção Escolar.

Também são considerados, no que couber, a **Lei Federal nº 9.394/1996** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e demais normas educacionais aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino.

Considera-se, ainda, a Lei Federal nº 15.388, de 30 de junho de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, com vigência de dez anos, especialmente no que se refere às políticas de garantia do direito à Educação Infantil e à melhoria da qualidade da educação.

III – ANÁLISE

Após análise da documentação apresentada e das condições pedagógicas, administrativas e estruturais da instituição, verifica-se que a **Escola Municipal de Educação Infantil Sementinha** reúne as condições necessárias à continuidade de seu funcionamento e à oferta da Educação Infantil, conforme os elementos constantes do processo.

- A Proposta Pedagógica encontra-se organizada em consonância com os princípios e finalidades da Educação Infantil, visando ao desenvolvimento integral da criança;
- A instituição dispõe de equipe docente habilitada para a etapa da Educação Infantil, conforme documentação apresentada no processo;
- As instalações físicas apresentadas contemplam espaços destinados às atividades pedagógicas, recreação, sanitários infantis, cozinha, refeitório e condições de acessibilidade, conforme documentação constante dos autos;

- Foram apresentados documentos relativos às condições de segurança, higiene e funcionamento da instituição, incluindo Alvará de Funcionamento e Alvará da Vigilância Sanitária atualizados;

- Foram apresentados documentos relativos ao mobiliário, equipamentos, recursos pedagógicos e acervo bibliográfico; e

- Foi apresentada documentação referente à matrícula e à organização das turmas.

Diante dos elementos constantes do processo, entende-se que a instituição atende às condições verificadas para o credenciamento, devendo permanecer sob acompanhamento e supervisão da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente.

IV – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, considerando a documentação apresentada, a análise realizada e as disposições da **Lei Municipal nº 136/2009**, da **Lei Municipal nº 08/2011** e da **Resolução CME nº 001/2018**, manifesto-me FAVORAVELMENTE ao credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Sementinha, mantida pela Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca – MA, para a oferta da Educação Infantil, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Recomendo, ainda, o acompanhamento contínuo da instituição pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto à manutenção das condições pedagógicas, administrativas, estruturais, de segurança, higiene e acessibilidade verificadas no processo, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino e as determinações do Conselho Municipal de Educação.

Maria Sonia Gomes Vieira

Conselheira Relatora

V – CONCLUSÃO

A Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca – MA, considerando a legislação municipal aplicável, a **Resolução CME nº 001/2018** e os elementos constantes do **Processo nº 04/2026**, acompanha o voto da Relatora e manifesta-se favoravelmente ao credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Sementinha para a oferta da Educação Infantil, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de
São Pedro da Água Branca – MA, 01 de setembro de 2026.

Maria Marilene Moura Silva Sales

Presidente do CME

Alinne Moreira Guimarães

Secretária Executiva do CME

Pauliane Alves Moura

Presidente da Câmara de Educação Básica

Relatora da Câmara de Educação Básica

Eucilene Nascimento Silva

Secretária da Câmara de Educação Básica

Aparecida Maria de Souza Silva

Diretora de Inspeção Escolar

Publicado por: Adriana Silva de Costa

Secretaria Administração

Código identificador: osfluxtwmr20260902170914

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 004/2026

RESOLUÇÃO CME Nº 004/2026

Dispõe sobre o credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Sementinha, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Pedro da Água Branca – MA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 136/2009**, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, na **Lei Municipal nº 08/2011**, que institui o Sistema Municipal de Ensino de São Pedro da Água Branca – MA, na **Resolução CME nº 001/2018**, e considerando o disposto no **Parecer CME nº 004/2026**, aprovado em 01 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 136/2009**, que estabelece as competências do Conselho Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca – MA;

CONSIDERANDO que o **art. 3º** da Lei Municipal nº

136/2009 atribui ao Conselho Municipal de Educação, entre outras competências, estudar as leis e demais normas que regulam o ensino, zelar pela qualidade pedagógica e social da educação, zelar pelo cumprimento da legislação vigente e emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos da área de Educação do Município, especialmente sobre **autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão dos estabelecimentos de ensino públicos e privados**;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 08/2011**, que institui o Sistema Municipal de Ensino de São Pedro da Água Branca – MA;

CONSIDERANDO que, nos termos do **art. 2º** da Lei Municipal nº **08/2011**, integram o Sistema Municipal de Ensino as instituições de **Ensino Fundamental e de Educação Infantil mantidas pelo Poder Público Municipal**;

CONSIDERANDO que o **art. 4º** da Lei Municipal nº 08/2011 atribui ao Conselho Municipal de Educação competência para **baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Educação, autorizar séries e cursos, aprovar bases curriculares, aprovar regimentos escolares, autorizar os estabelecimentos de ensino e fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino**;

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução CME nº 001/2018**, especialmente no Capítulo II, Seção I, que regulamenta o credenciamento e o credenciamento das instituições de ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela **Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca – MA**, na qualidade de mantenedora, solicitando o credenciamento da **Escola Municipal de Educação Infantil Sementinha**;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com a documentação apresentada pela mantenedora, compreendendo, entre outros documentos, ato de criação da escola, requerimentos, documentação da mantenedora, relação do corpo administrativo, Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar, relação de professores habilitados, documentação referente aos espaços físicos, mobiliário, equipamentos, recursos pedagógicos, acervo bibliográfico, Alvará de Funcionamento, planta baixa, Alvará da Vigilância Sanitária e documentação referente à matrícula e organização das turmas;

CONSIDERANDO que, conforme consta no **Parecer CME nº 004/2026**, a documentação apresentada atende às

exigências estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria;

CONSIDERANDO que, após a análise da documentação e das condições pedagógicas, administrativas e estruturais, foi constatado que a Escola Municipal de Educação Infantil Sementinha atende aos requisitos previstos na legislação vigente, apresentando proposta pedagógica adequada à Educação Infantil, equipe docente habilitada e instalações físicas adequadas, bem como condições de segurança, higiene e acessibilidade;

CONSIDERANDO o **Parecer CME nº 004/2026**, que se manifesta favoravelmente ao credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Sementinha, mantida pela Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca – MA, para a oferta da Educação Infantil, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026**, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, com vigência de dez anos, estabelecendo objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da oferta da Educação Infantil com observância das normas educacionais vigentes e da qualidade pedagógica e social da educação;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica **RECRENCIADA** a **Escola Municipal de Educação Infantil Sementinha**, mantida pela **Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca – MA**, integrante do Sistema Municipal de Ensino, para a oferta da **Educação Infantil**.

Art. 2º

O credenciamento de que trata o art. 1º terá validade pelo prazo de **05 (cinco) anos**, observado o disposto na **Resolução CME nº 001/2018**.

Parágrafo único. A validade do credenciamento fica condicionada à manutenção das condições pedagógicas, administrativas, estruturais e legais que fundamentaram a concessão do presente ato.

Art. 3º

A Escola Municipal de Educação Infantil Sementinha deverá manter, durante o período de vigência deste ato, as condições de funcionamento verificadas no processo de

credenciamento, observando a legislação educacional vigente e as normas emanadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º

A instituição deverá manter atualizados seu **Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar, escrituração escolar, documentação administrativa e pedagógica**, bem como os demais documentos exigidos pela legislação e pelas normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º

Compete à **Secretaria Municipal de Educação**, por meio do setor responsável pela supervisão e inspeção escolar, acompanhar e supervisionar o funcionamento da instituição, visando assegurar a manutenção das condições pedagógicas, administrativas, estruturais, sanitárias, de segurança e acessibilidade verificadas no processo.

Parágrafo único. Eventuais alterações nas condições de funcionamento da instituição que possam comprometer a qualidade da oferta educacional deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Art. 6º

A instituição deverá desenvolver suas atividades em conformidade com a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, com as normas do Sistema Municipal de Ensino, com as deliberações do Conselho Municipal de Educação e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 7º

A instituição deverá observar, no desenvolvimento de suas ações educacionais, os objetivos, metas e estratégias estabelecidos no **Plano Nacional de Educação – PNE**, instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 30 de junho de 2026, especialmente no que couber à Educação Infantil e à garantia da qualidade da educação.

Art. 8º

O descumprimento das normas educacionais vigentes, das condições que fundamentaram o presente credenciamento ou das determinações emanadas pelo Conselho Municipal de Educação sujeitará a instituição às medidas administrativas e legais cabíveis, na forma da legislação vigente.

Art. 9º

Esta Resolução deverá ser publicada na forma da legislação vigente, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 10

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca – MA, 01 de setembro de 2026.

Maria Marilene Moura Silva Sales, **Presidente do CME**

Alinne Moreira Guimarães, **Secretário(a) Executiva do CME**

Pauliane Alves Moura, **Presidente** da Câmaras de Educação Básica

Maria Sonia Gomes Vieira, **Relatora** da Câmaras de Educação Básica

Eucilene Nascimento Silva, **secretária** Câmaras de Educação Básica

Aparecida Maria de Souza Silva, **Diretora de Inspeção Escolar**

Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração
Código identificador: ndxwtrzgmat20260902170916

SMAS - Secretaria de Assistência Social

TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

DO CONTRATO Nº 20260615PE0022026-29

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20260615PE0022026-29 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A EMPRESA GKS COMERCIO E SERVICOS LDTA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO

ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 8.159,50 (oito mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) (24,88%)**. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0212 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Dotação Orçamentária: 08.244.0125.2047 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO: CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO: 01/09/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante:** Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. Francisco Elias Pereira, **p/ Contratada:** GKS COMERCIO E SERVICOS LDTA, Sra. GISELE KELLE SOUZA DOS SANTOS.

Publicado por: Jorge Silva Carneiro
CPL

Código identificador: wovruxojqto20260902120949

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

DO CONTRATO Nº 20260615PE0022026-31

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20260615PE0022026-31 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A EMPRESA GKS COMERCIO E SERVICOS LDTA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO

ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo

consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 13.783,73 (treze mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos) (24,98%)**. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0212 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Dotação Orçamentária: 08.122.0052.2074 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO: CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO: 01/09/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. Francisco Elias Pereira, p/ Contratada: GKS COMERCIO E SERVICOS LDTA, Sra. GISELE KELLE SOUZA DOS SANTOS.**

Publicado por: Jorge Silva Carneiro

CPL

Código identificador: 9hs5vrugl20260902120930

GAP - Gabinete do Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: Credenciamento, objetivando o fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, representada pela autoridade competente, o **SR. SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA - Prefeito Municipal**, pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudica e homologa o objeto do Credenciamento nº 001/2026, em favor da empresa: AUTO POSTO VILA NOVA DOS MARTÍRIOS LTDA, inscrito

no **CNPJ nº 11.876.397/0001-04**, com sede na Avenida Rio Branco, nº 12, Centro, Vila Nova dos Martírios - MA, Credenciado para os itens 01, 02, 03 e 04, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A empresa credenciada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Credenciamento nº 001/2026, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro da Água Branca – MA, 01 de setembro de 2026.

SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: Jorge Silva Carneiro

CPL

Código identificador: \$bS.qTrPRqZ0

ERRATA

**ERRATA/RETIFICAÇÃO
ERRATA/RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**

**RECADASTRAMENTO FUNCIONAL E
PREVIDENCIÁRIO OBRIGATÓRIO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **Comissão Especial de Auditoria da Folha de Pagamento e de Recadastramento Funcional e Previdenciário**, instituída pela **Portaria nº 022/2026 – GAB/PREFEITO**, torna pública a presente **ERRATA/RETIFICAÇÃO** ao **Edital de Convocação nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 03 de agosto de 2026, VOL. 9, nº 1275, exclusivamente para correção da identificação da Presidência da Comissão Especial.

Considerando que a **Portaria nº 022/2026 – GAB/PREFEITO** designou a servidora **ADRIANA SILVA DA COSTA** para exercer a função de **Presidente da Comissão Especial de Auditoria da Folha de Pagamento e de Recadastramento Funcional e Previdenciário**, e a servidora **LUCILENE DE MENESES SILVA OLIVEIRA** para exercer a função de **Secretária da Comissão**;

Considerando que, por erro material, constou no encerramento do Edital de Convocação nº 001/2026 identificação divergente quanto à Presidência da Comissão;

RETIFICA-SE o referido Edital nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

LUCILENE DE MENESES SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial

LEIA-SE:

ADRIANA SILVA DA COSTA

Presidente da Comissão Especial de Auditoria da Folha de Pagamento e de Recadastramento Funcional e Previdenciário

Fica esclarecido que a presente retificação possui natureza exclusivamente material, destinada a adequar a identificação da Presidência da Comissão à composição formalmente estabelecida pela **Portaria nº 022/2026 – GAB/PREFEITO**.

Permanecem **inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais disposições do Edital de Convocação nº 001/2026**, inclusive quanto ao seu objeto, servidores convocados, documentos exigidos, procedimentos e demais regras estabelecidas.

A presente Errata/Retificação passa a integrar o Edital de Convocação nº 001/2026 para todos os efeitos administrativos.

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

São Pedro da Água Branca/MA, 02 de setembro de 2026.

ADRIANA SILVA DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Presidente da Comissão Especial de Auditoria da Folha de Pagamento e de Recadastramento Funcional e Previdenciário

*Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração*

Código identificador: 74uevyaonca20260902170914



**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária Municipal de Administração
Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000

Samuel Kesley Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Adriana Silva da Costa
Secretária de Administração

Informações: pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br